



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GOVERNANCA E GESTAO  
ESCOLA NACIONAL DE GESTAO AGROPECUARIA-ENAGRO-SE  
DIVISAO DE GESTAO POR COMPETENCIA E GESTAO DO CONHECIMENTO  
SERVICO DE SISTEMATIZACAO E DISSEMINACAO DO CONHECIMENTO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 21000.062503/2019-67

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em ministrar curso no formato de imersão, tendo como modelo adotado o vivencial baseado em técnicas da **Programação Neurolinguística (PNL)** aplicada, permitindo ao treinando aprender, por meio de experiências e autoanálise de seus comportamentos e atitudes, o impacto que esses têm causado em sua vida e dentro de sua organização.

Item	Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
01	Contratação de empresa especializada em ministrar curso no formato de imersão, para 110 servidores e empregados públicos tendo como modelo adotado o vivencial baseado em técnicas da Programação Neurolinguística (PNL)	Serviço	01	R\$ 351,81	R\$ 38.700,00

1.2. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. A empresa deverá ofertar a capacitação no formato de imersão para 01 (uma) turma, contendo até 110 (cento e dez) servidores e empregados públicos, lotados no Departamento de Governança e Gestão (DGG/SE), na modalidade presencial, em Brasília/DF.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro), tem como objetivo promover a qualificação dos servidores e empregados deste Ministério com vistas à melhoria continuada dos processos de trabalho e dos índices de satisfação pelos serviços prestados à sociedade.

2.2. A Enagro, seguindo a [Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal \(PNPD\)](#), busca a promoção do desenvolvimento dos servidores e empregados públicos por meio do modelo de Gestão por Competências, adotado no MAPA, abrindo caminho para a aquisição de conhecimentos, desenvolvimento de competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) e, conseqüentemente, impactando positivamente a rotina de trabalho na organização e os resultados dos serviços prestados à sociedade.

2.3. Nesse sentido, com o intuito de cumprir sua missão institucional, a Enagro busca ofertar programas de desenvolvimento e aprendizado de excelência, tendo seu plano de trabalho, objetos e

metas alinhados aos direcionadores estratégicos do MAPA. Visa propiciar condições para a aprendizagem contínua e efetiva que prepare todos os envolvidos nos arranjos produtivos e sociais da agropecuária com competência e ética em conformidade com o [Plano de Desenvolvimento de Pessoas](#).

2.4. Diante disso, o Departamento de Gestão e Governança - DGG/SE, solicitou à ENAGRO que ofertasse uma capacitação que possibilitasse ao servidor obter uma melhor compreensão de suas atitudes e seus impactos na execução dos trabalhos em equipe, resultando em entregas com ganho de eficiência e eficácia. Com isso, a Escola concluiu que um treinamento com base em Programação Neurolinguística, PNL, seria a ferramenta que melhor se amolda ao objetivo pretendido.

2.5. A Programação Neurolinguística, PNL, é uma ciência que estuda os modelos mentais, desde sua formação até como afetam o comportamento e a aprendizagem. Programação, como o próprio nome sugere, é o condicionamento proposital para (re)criarmos um modelo mental desejado, a parte neuro corresponde aos nossos pensamentos e a linguística diz respeito à maneira como utilizamos as palavras e comportamentos para influenciar as outras pessoas e a nós mesmos. O objetivo da técnica é ensinar as pessoas a trabalhar sua mente para influenciar o comportamento e alcançar os melhores resultados. A utilização da PNL no MAPA implica um conjunto de técnicas que auxiliarão os servidores e empregados públicos em treinamento a entenderem e aprimorarem os seus processos cognitivos por meio da identificação de padrões de linguagem que se estabelecem de forma verbal ou corporal e são responsáveis por nossas ações nos mais diversos contextos. Neste sentido, pretende-se que os servidores e empregados públicos possam aprender, por meio de experiências e autoanálise de seus comportamentos e atitudes, o impacto que esses têm causado em sua vida e dentro de sua organização de forma que possam atingir sua melhor performance nas entregas que são lhes demandadas e no trabalho em equipe, obtendo os melhores resultados e desenvolvendo competências pessoais, gerenciais e específicas do MAPA.

2.6. Para que pudéssemos quantificar a demanda, foi realizado um levantamento dos servidores lotados no Departamento (9003417 e 9003436), onde verificou-se um total de 104. Assim, tendo em vista as possíveis mudanças no quadro de servidores do DGG/SE, solicitamos 5% a mais, ou seja, 110 vagas levando em consideração os cargos vagos e as possíveis nomeações que poderão ocorrer no decorrer do processo.

2.7. Como, a Enagro não possui recursos humanos, local e materiais necessários para a prestação do serviço mencionado e, considerando o interesse da Administração no cumprimento da PNDP, do Planejamento Estratégico do MAPA e, mais especificamente, da Enagro, na implementação do Plano de Desenvolvimento, propõe-se com este Termo de Referência a contratação dos serviços de treinamento a ser realizado em Brasília, em modo vivencial, formato imersão, para até 110 servidores e empregados públicos que compõe a equipe do DGG/SE.

2.8. Nesse sentido, a contratação ora proposta objetiva tornar possível a disponibilização de conhecimento técnico-especializado, infraestrutura, material humano e outras ferramentas necessárias à realização do treinamento de interesse deste Ministério com reflexos sociais e políticos. Assim, a realização de uma contratação, nos moldes da Instrução Normativa nº 05/2017, visa também a qualificar a prestação de tais serviços no âmbito do MAPA e, ainda, atender ao Princípio da Economicidade que norteia a Administração Pública.

2.9. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, suprimindo as necessidades que envolvem o evento, tais como: local designado, recursos humanos, equipamentos eletrônicos e audiovisuais, confecção e fornecimento de materiais, apoio logístico, alimentação e bebida.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, a empresa contratada deverá prestar serviço de natureza técnica, de conhecimento especializado, no treinamento de servidores e empregados públicos integrantes da equipe do DGG/MAPA em ferramentas de

PNL, possibilitando a eles aprender como seus comportamento e atitudes impactam a suas atividades na vida e na organização, desenvolvendo neles a inteligência interpessoal, capacidade de solução de conflitos, assertividade, entre outros.

3.2. O treinamento será em formato imersão, vivencial baseada em técnicas de PNL aplicada e comportará a participação de até 110 servidores.

3.3. A empresa deverá fornecer o local apropriado para a realização das atividades, materiais e equipamentos necessários para o treinamento e alimentação durante o treinamento/imersão.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço contratado por escopo, de natureza técnico profissional especializado, nos termos do inciso VI, artigo 13 da lei 8.666/93.

4.2. Nos termos do art. 25, §1º da Lei nº 8.666 de 1993, a contratação é considerada inexigível por ser notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.3. A prestação do serviço será única e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. O documento apresentado pela empresa CONTRATADA para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem caso necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

5.3. Todas as dinâmicas e atividades devem ser formatadas com o foco no desenvolvimento comportamental utilizando conceitos da PNL – Programação Neurolingüística e *Coaching*.

5.4. A CONTRATADA deve ministrar um treinamento no formato imersão, vivencial, para até 110 pessoas.

5.5. A CONTRATADA deve fornecer, além da *expertise*:

a) local, fora do ambiente de trabalho, adequado para o treinamento, que comporte até 110 participantes

b) materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto do contrato; e

c) alimentação: 02 coffes, 01 almoço.

5.6. Os critérios e práticas de sustentabilidade a serem observados, encontram-se nos aspectos gerais atinentes à sustentabilidade em serviços, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União (AGU) disponível no site <https://www.agu.gov.br/page/download/index/id/33733269>.

5.7. Declaração da CONTRATADA de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.8. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste instrumento.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 6.1. A prestação dos serviços deverão ser executados no primeiro semestre de 2020.
- 6.2. A execução dos serviços será iniciada em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da Emissão do Empenho.
- 6.3. A execução do objeto terá início e fim em horário a ser acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo a previsão inicial de 9h às 20h.
- 6.3.1. A carga horária prevista é de 10 horas e poderá variar em 10% para mais ou para menos conforme andamento do grupo.
- 6.3.2. Caso o horário seja estendido do dia do evento, isto se dará por voluntariamente por parte da CONTRATADA, sem ingerência e sem ônus para Administração. Não há previsão de pagamento das horas extras utilizadas, se for o caso.
- 6.4. Deverão ser ofertados os seguintes serviços de treinamento e aperfeiçoamento na modalidade presencial:
- a) Palestra de Abertura: “Pensamentos e Atitudes – O Fator do Resultado”: Palestra de aproximadamente 40 minutos com o objetivo de colocar os propósitos do treinamento e alinhar expectativas de resultado.
  - b) Divisão de grupo: Formação em equipes que deverão trabalhar em conjunto durante todo o dia em uma “espécie de competição” – espécie porque não haverá vencedor (vencedor é o todo), mas isto só ficará claro ao final.
  - c) Auto Avaliação: Dinâmica de auto percepção – Valores – Metas – Resgate de Identidade.
  - d) Comunicação; Estilos de Liderança; Reflexo do Comportamento no Ambiente Profissional; Desenvolvimento de competência para equilíbrio relacional; Desenvolver habilidades de autocontrole, concentração, poder de decisão e calma nos momentos de pressão; e Desenvolver o auto comprometimento, para atingir seus objetivos: Atividade voltada para a comunicação dentro do Grupo Desenvolvido através de atividade (dinâmica) em grupo onde haverá tarefa a ser cumprida, com muita interferência externa estas interferências somadas aos desencontros de comunicação interno criam um ambiente (lúdico) de pressão e falta de objetividade e organização. Isto levará o grupo a uma percepção da importância da comunicação, relacionamento e foco; e Atividade Voltada para o cumprimento de tarefas sobre pressão: Desenvolvido através de atividade (dinâmica) em grupo onde haverá tarefa a ser cumprida, sobre “pressão” e ações da equipe de treinadores visando tirar o foco. Nesta atividade também é exigido ações individuais dos participantes trazendo o desenvolvimento da sua atenção e foco juntamente com o controle emocional para a solução das situações;
  - e) Quebra de Paradigmas;
  - f) Motivação;
  - g) Superação;
  - h) Desenvolver habilidades de autocontrole, concentração, poder de decisão e calma nos momentos de pressão;
  - i) Desenvolver o auto comprometimento, para atingir seus objetivos;
  - j) Encorajar sua experiência para que ela contribua com a vida pessoal e profissional;
  - k) *Fire Walking* (caminhando sobre as Brasas);
  - l) Quebra da madeira;
  - m) Valorização da Afetividade nos Relacionamentos pessoais e profissionais;

n) Rápido feedback positivo entre os participantes; e

o) Entrega dos materiais didáticos.

6.5. A organização do local será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer solicitação extra, como colocação de banners, os materiais devem ser entregues com 24 horas de antecedência.

6.6. As dinâmicas específicas serão definidas após contratação em reunião de alinhamento de demanda com o objetivo de entendimento das necessidades, como principais aspectos a serem trabalhados, característica do grupo. Desta forma podemos fazer a definição final das atividades visando atender as demandas específicas. Nesta reunião deverá estar presente o Treinador do Instituto Você e pessoas indicadas pelo MAPA.

6.7. A execução dos serviços seguirão o seguinte rito:

6.7.1. Uma vez cumpridos os trâmites internos de instrução processual, via SEI, conforme normativos pertinentes, a CONTRATANTE irá solicitar à CONTRATADA, por escrito, em até 15 (quinze) dias úteis antes do evento: as informações preliminares acerca do objeto da contratação e o agendamento da reunião de alinhamento prévio.

6.7.2. A CONTRATADA apresentará por escrito, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação, as informações solicitadas.

6.7.2.1. Os prazos acima citados só se iniciam e terminam em dias de expediente normal no MAPA.

6.7.2.2. Em casos excepcionais os prazos acima mencionados poderão ser alterados, com anuência da autoridade competente para autorizar a realização do evento.

6.8. Ao final do treinamento será fornecido aos participantes *link* de pesquisa qualitativa. E após 5 (cinco) dias úteis será entregue à CONTRATANTE:

a) Relatório final das atividades; e

b) Tabulação da pesquisa.

## 7. DO EMPENHO

7.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais e equipamentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Som (Caixas Acústicas, mesa, Microfone sem fio), Data Show (projektor multimídia), *Flip Chart* (suporte e folhas) e Telão para projeção;

b) Material para realização das dinâmicas e atividades, conforme definido após a aprovação da proposta e reunião de alinhamento da demanda; e

c) *Link* de pesquisa qualitativa aos participantes.

8.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais especializados para treinamento e qualificação de pessoal utilizando-se a ferramenta PNL.

8.3. A CONTRATADA deve fornecer, além da *expertise*: local, fora do ambiente de trabalho, adequado para o treinamento, que comporte até 110 participantes.

8.3.1. O local deve previamente aprovado pela CONTRATADA.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação do dia que atenda no mínimo as seguintes especificações:

a) *Coffe Breack*:

Itens	Especificação
Café	Com e sem adição de açúcar
Suco	02 tipos, com e sem adição de açúcar
Refrigerante	02 tipos, com e sem adição de açúcar
Frutas	02 tipos
Bolo	02 tipos
Salgados diversos	04 tipos

b) Almoço

Itens	Especificação
Suco	02 tipos, com e sem adição de açúcar
Refrigerante	02 tipos, com e sem adição de açúcar
Frutas	02 tipos
Carne Vermelha	1 tipo
Carne Branca	1 tipo
Lasanha Vegetariana	1 tipo
Arroz	Integral e branco
Feijão	Preto ou carioca
Salada	4 tipos
Legumes	02 tipos cozidos ou refogados

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADA; e

c) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.8. Realizar avaliação da qualidade do serviço, após seu recebimento.

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

9.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos necessários, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

10.6. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.19. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

I - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

II - Os direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 11. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

## 12. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 13. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- e) Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 14.1.5. cometer fraude fiscal.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 14.2.2. **Multa de:**
    - 14.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 14.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 14.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 14.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
    - 14.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
    - 14.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - 14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
    - 14.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
  - 14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal da Ordem de Serviço
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal da Ordem de Serviço

**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

15.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas, pelo **PLANO INTERNO: PI CAPACITA - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.000 - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - FONTE: 100.**

## 18. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços será iniciada, na forma que segue:

- a) em até 90 (noventa) dias úteis a contar da data da Emissão do Empenho.
- b) no primeiro semestre de 2020.

18.1.1. A execução dos serviços serão realizados segundo o rito estabelecido no item 6.7, deste TR.

Brasília, 12 de novembro de 2019.

18.2. À consideração superior.

**QUEISI CHAIANA SCHNEIDER**

Chefe da Divisão

Gestão por Competências e do Conhecimento - DICC/ENAGRO/SE

18.3. Aprovo o presente termo na forma proposta. Declaro que as as despesas decorrentes da contratação, serão custeadas por meio do **PI CAPACITA**, no limite de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais), na **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.000 - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36 - FONTE: 100 (8997373 e 8990007).**

**Luciana Gomes Rodrigues Barbosa dos Santos**

Coordenadora-Geral

Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO/DGG/SE



Documento assinado eletronicamente por **QUEISI CHAIANA SCHNEIDER, Chefe de Divisão**, em 12/11/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA GOMES RODRIGUES BARBOSA DOS SANTOS, Coordenador(a)-Geral da Escola Nacional de Gestão Agropecuária**, em 12/11/2019, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8974359** e o código CRC **A9081F78**.

---